



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

## LEI Nº 868/94

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesas do Município de Quipapá para o Exercício de 1995 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Quipapá para o Exercício de 1995, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 4.319.000,00 ( quatro milhões e trezentos e dezenove mil reais)

**Art. 2º** - A Receita será arrecadada na forma na legislação vigente, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	R\$	3.839.250,00
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$	309.936,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	160.011,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	639.873,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$	2.529.430,00
OUTRAS CORRENTES .....	R\$	200.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	479.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS .....	R\$	169.906,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$	189.907,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	119.937,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação do Programa de Trabalho, por Função, Órgão e Categoria Econômica, conforme os seguintes desdobramentos:

**I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	2.597.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO .....	R\$	2.347.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$	250.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	1.722.000,00
INVESTIMENTOS .....	R\$	1.572.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS .....	R\$	150.000,00

cont...





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

continuação

## II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA .....	R\$	228.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	R\$	490.000,00
04 - AGRICULTURA .....	R\$	83.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$	1.290.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO .....	R\$	910.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO .....	R\$	600.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	R\$	358.000,00
16 - TRANSPORTES .....	R\$	360.000,00

## III- POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL .....	R\$	236.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL .....	R\$	150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	160.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	R\$	180.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	R\$	83.000,00
SEC. DE EDUC. CULT. e DESPORTOS .....	R\$	1.290.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL .....	R\$	950.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO. R\$		1.270.000,00

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:**

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (des per cento), do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 4º e 7º da Lei nº 3.420, de 16 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1995.
- II - Atendendo à necessidade de serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando-se as despesas de cada órgão.
- III - Corrigir trimestralmente os valores da presente Lei Orçamentária, com base na variação de preços aferida pelo IPC-R.

**Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício de 1995, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.**

cont....





## CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

continuação


**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 09 de dezembro de 1994.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/QUIPAPA/download/33-20220803110339.pdf>  
assinado por: idUser 83

  
\_\_\_\_\_  
**José Luciano Moraes de Almeida**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**- João José da Silva -**  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**Benedito Malaquias da Silva**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/94, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Orçamento Financeiro do Município de Quipapá para o Exercício de 1995.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/Download/33-20220803110339.pdf>  
assinado por: idUser 83

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei nº 17/94, procedente do Chefe do Executivo, sobre o Orçamento Financeiro do Município de Quipapá, para o Exercício de 1995, esta Comissão, através de seus Membros, não constatou nada que viesse infringir as Leis em vigor.

Pelo exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), para abertura de Crédito Suplementares, conforme o item I do Artigo 4º do citado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 07 de dezembro de 1994.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator : \_\_\_\_\_

Membro : \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: PROJETO DE LEI Nº 17/94

1ª DISC. EM 7.12.94 APROV. 6 x 0

REPROV. x

2ª DISC. EM 9.12.94 APROV. 6 x 0

REPROV. x

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE QUIPAPÁ

A Comissão de Finanças e Orçamento  
PARA O DEVIDO PARECER

Em 9.12.94

- PRELENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer ao Projeto de Lei nº 17/94, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Orçamento Financeiro do Município de Quipapá para o Exercício de 1995.**

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei nº 17/94, procedente do Chefe do Executivo, sobre o Orçamento Financeiro do Município de Quipapá, para o Exercício de 1995, esta Comissão, através de seus Membros, não constatou nada que viesse infringir as Leis em vigor.

Pelo exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), para abertura de Crédito Suplementares, conforme o item I do Artigo 4º do citado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 07 de dezembro de 1994.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator : \_\_\_\_\_

Membro : \_\_\_\_\_

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-202208031103398.pdf  
assinado por: idUser 83

Câmara Municipal de Quipapá - PE  
MATERIA: PROJETO DE LEI Nº 17/94  
1º DISC. EM 7.12.94 APROV. 6 x 0  
REPROV. x  
2º DISC. EM 9.12.94 APROV. 6 x 0  
REPROV. x

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE QUIPAPÁ  
A Comissão de Justiça e Redação  
PAR. O DIVIDU PARECER  
Em 9.12.94

PRESIDENTE DA COMISSÃO

- PRE-IDENTE